



LEI Nº 664/2025

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 385/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “VERTENTE DO LÉRIO MAIS LIMPA - CIDADE EM DESENVOLVIMENTO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 385/2013, de 13 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Programa Municipal “VERTENTE DO LÉRIO MAIS LIMPA - CIDADE EM DESENVOLVIMENTO” consistirá na realização de serviços de limpeza pública, incluindo a varrição, coleta e capinação das vias públicas, que deverão ser executados pelos beneficiários, que, em contrapartida, receberão auxílio financeiro no valor de até **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 385/2013, de 13 de agosto de 2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério, 18 de fevereiro de 2025

HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES

Prefeito do Município de Vertente do Lério